



"CAPITAL DA HOSPITALIDADE"

ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 45, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.-

(AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS -DOP-, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE NESTE MUNICÍPIO).-

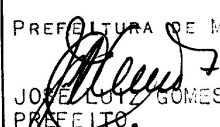
JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER / QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICA O PODER EXECUTIVO DESTES MUNICÍPIO AUTORIZADO A / CELEBRAR COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS -DOP-, CONVÊNIO PARA EFEITO DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MONJOLINHO, SITUADA NA ESTRADA MUNICIPAL DENOMINADA BONSUCESSO, / NA QUAL O DEPARTAMENTO COLABORARÁ COM A PREFEITURA COM A IMPORTÂNCIA FIXA DE \$2.500.000= (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) PARA A EXECUÇÃO DA REFERIDA OBRA.

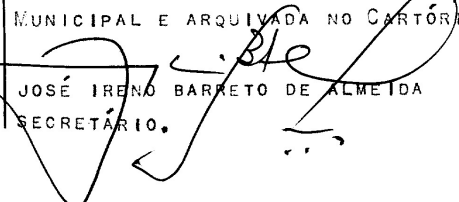
ARTIGO 2º:- A PREFEITURA MUNICIPAL EXECUTARÁ DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE TERCEIROS A REFERIDA OBRA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO CONVÊNIO A SER LAVRADO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO MENCIONADO / NESTA LEI, PORTANTO, FICANDO O DEPARTAMENTO ISENTO DE QUAISQUER / OUTRAS COLABORAÇÕES, ALÉM DA ESTABELECIDAS NO REFERIDO CONVÊNIO PARA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DO OBJETO EM APREÇO.

ARTIGO 3º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1984.-


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO.

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO, AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME DO PAÇO / MUNICIPAL E ARQUIVADA NO CARTÓRIO LOCAL NA DATA SUPRA.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO.